



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO Nº. 12.380/2024

DELEGA AUTORIDADE SANITÁRIA AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1998;

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº. 8.080/90;

- **CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV do art. 5º da Lei Municipal nº 166/1995 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;

- **CONSIDERANDO** as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

- **CONSIDERANDO** o Ofício: 1515/2024 protocolado sob o nº 13217/2024 em 26.11.2024.

DECRETA:

Art. 1º - Delega Autoridade Sanitária aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

ANA LIZETE XAVIER

MATRÍCULA - 006970-01

MELBA KARLA ROCHA DE BELTRAME

MATRÍCULA - 006805-01

NILCEIA MARIA BUENO PASSOS

MATRÍCULA - 006295-02

PATRICIA SILVA MEES

MATRÍCULA - 007164-01

REGINALDA IGNACIO DA SILVA

MATRÍCULA - 006298-01

RINALDO CESAR MATACHON

MATRÍCULA - 1568956-SESA/ES



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

SANDRA MARIA DE SOUZA

MATRÍCULA - 006771-01

Art. 2º - Os servidores designados por meio deste Decreto, possuem Autoridade Sanitária e poderão exercer Poder de Polícia Administrativo em todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos de nº. 11.809/2023 e 12.015/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 28 de Novembro de 2024.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal